

21/05/2020

ENC: SINDUSFARMA | Manifestação de Apoio para aprovação do texto original da Medida Provisória 936 de 1º de abril de 2020

## ENC: SINDUSFARMA | Manifestação de Apoio para aprovação do texto original da Medida Provisória 936 de 1º de abril de 2020

[✖ EXCLUIR](#)[◀ RESPONDER](#)[◀◀ RESPONDER A TODOS](#)[➔ ENCAMINHAR](#)

•••



Presidência

qui 21/05/2020 14:46

[Marcar como não lida](#)**Para:**  Rivania Selma de Campos Ferreira;

Esta mensagem foi enviada com prioridade alta.

[📎 1 anexo](#)

◀ ▶

Presidência~.  
pdf[Baixar tudo](#)

---

**De:** Presidência Sindusfarma [mailto:[presidencia@sindusfarma.org.br](mailto:presidencia@sindusfarma.org.br)]**Enviada em:** quinta-feira, 21 de maio de 2020 11:43**Para:** Presidência <[presidente@senado.leg.br](mailto:presidente@senado.leg.br)>**Assunto:** SINDUSFARMA | Manifestação de Apoio para aprovação do texto original da Medida Provisória 936 de 1º de abril de 2020**Prioridade:** Alta



**SINDUSFARMA**

São Paulo, 20 de maio de 2020  
Presidência Ofício n. 100/2020

Exmo. Sr.

**DAVI ALCOLUMBRE**

DD. Presidente do Senado Federal  
Senado Federal, 1º Pavimento - Edifício Principal  
70165-900 – Brasília/DF

**Assunto: Manifestação de Apoio para aprovação do texto original da Medida Provisória 936 de 1º de abril de 2020.**

**Exmo. Senhor Presidente,**

O SINDUSFARMA – Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos entidade sindical que representa mais de 430 associados, nos termos de seu Estatuto Social e do art. 8º, III, da Constituição da República de 1988, vem, pela presente, **manifestar apoio à aprovação do texto original da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020**, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para o enfrentamento do estado de calamidade decorrente da pandemia do Covid-19.

A Medida Provisória 936, de 2020, da forma original como foi editada, tem o condão de elevar a segurança jurídica das relações laborais, na medida em que a manutenção do funcionamento das atividades empresariais em meio à crise e os efeitos decorrentes do estado de calamidade pública decretado, preserva a produção industrial e o abastecimento da população.

Destaca-se que a flexibilidade das regras trabalhistas excepcionais e transitórias previstas no texto originário da Medida Provisória 936, de 2020, cumprem os requisitos constitucionais de relevância e urgência para assegurar a manutenção de empregos e renda numa realidade de profunda crise econômica que emerge o país.

Dessa forma, resta evidente que tais medidas possibilitam a continuidade do desenvolvimento econômico e reduzem o impacto social decorrente do enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública.



**SINDUSFARMA**

Dessa maneira, faz-se necessária a aprovação da Medida Provisória 936, de 2020, que assegura o desenvolvimento econômico e permite que as empresas possam percorrer a crise com relevantes os instrumentos possíveis com vistas a mitigar os impactos no emprego e na renda, e, ao mesmo tempo, garantir meios para que os trabalhadores possam ser menos impactados pelas medidas emergenciais de contenção da pandemia.

Certos de vossa atenção, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

---

**Nelson A. Mussolini**  
Presidente Executivo do SINDUSFARMA



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 5/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PDL nº 389, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.031603/2020-87
2. PL nº 873, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049183/2020-95
3. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049326/2020-69
4. PL nº 5991, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.163802/2019-10
5. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050390/2020-92
6. PLN nº 8, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050381/2020-00
7. PDL nº 116, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040280/2020-12
8. PL nº 3975, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.051958/2020-92
9. PL nº 550, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.037281/2020-80
10. PL nº 2788, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.037281/2020-80
11. PDL nº 116, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040316/2020-68
12. MPV nº 964, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049194/2020-75
13. PL nº 1058, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051135/2020-67
14. PL nº 2989, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.047144/2020-53
15. MPV nº 926, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049550/2020-51
16. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164673/2019-87
17. PEC nº 10, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055959/2020-14
18. VET nº 9, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054316/2020-45
19. PL nº 1397, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054854/2020-30
20. PL nº 2192, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054363/2020-99



21. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 053538/2020-41
22. PLN nº 33, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 179592/2019-81
23. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057093/2020-78
24. MPV nº 907, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057085/2020-21
25. PEC nº 95, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 057070/2020-63
26. PL nº 1179, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056856/2020-63
27. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056918/2020-37
28. PL nº 949, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056722/2020-42
29. MPV nº 979, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 056273/2020-32
30. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 166505/2019-26
31. PL nº 1328, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 058075/2020-11
32. PL nº 1794, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 058075/2020-11
33. PEC nº 17, de 2012. Documento SIGAD nº 00100. 077018/2019-90
34. MPV nº 936, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 051925/2020-42
35. PL nº 1543, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054869/2020-06
36. VET nº 13, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 054869/2020-06
37. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100. 048106/2020-71
38. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 057731/2020-51
39. MPV nº 932, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059142/2020-15
40. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 060128/2020-56
41. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 060099/2020-22
42. MPV nº 938, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059920/2020-35
43. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059891/2020-34
44. VET nº 19, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059768/2020-13
45. PL nº 2630, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 059874/2020-05
46. PL nº 34, de 2020. Documento SIGAD nº 00100. 020719/2020-91

Secretaria-Geral da Mesa, 29 de junho de 2020.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

